



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO N° 35, de 05 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

Senhor Presidente,

Comunico à Vossa Excelência, Presidente desta Colenda Casa de Leis, que, encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS, À EMPRESA DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, posto tratar-se de matéria de relevante interesse social, nos termos da Lei Orgânica Municipal aguardamos sua tramitação com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossa Excelência e seus Excelentíssimos Pares que emprestem suas valiosas colaborações no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 05 de outubro de 2022.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE AMONTADA

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em 13/10/2022
Servidor Patrícia Plus Tucuna
Matrícula: 264

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº 35, de 05 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS, À EMPRESA DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo, incentivar a atração de novas empresas e promover a expansão do Distrito Industrial de Amontada, com foco nas atividades que aqui queiram se instalar, e principalmente, no tocante a atração de empresas relacionadas à economia criativa e sustentável.

Considerando que o Município de Amontada, possui um Distrito Industrial, e que de acordo com a Lei Municipal nº 986, de 23 de julho de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 1.256, de 03 de março de 2021, concede incentivos e benefícios para que empresas possam se instalar neste Município, com uma agressiva política pública de prospectar emprego e renda para seus cidadãos, é que fundamentamos a referida proposta, tendo em vista que a implantação de um projeto de energia limpa, renovável e ecologicamente sustentável, poderá, a médio e longo prazo, disseminar atração para que empresas dos mais diversos ramos possam se instalar no Município pela atratividade de um baixo custo de produção, tanto relacionado às condições de aquisição de imóveis para implantação dos seus negócios, como pela perspectiva de ter um custo baixo para operacionalização das atividades as quais se comprometem a executar, no que tange à energia.

Nesse sentido, o presente projeto de Lei Complementar tem como escopo, viabilizar a implantação da empresa **DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.765.633/0001-26, uma vez que a geração de energia fotovoltaica, tem um baixo custo de produção e, gera uma energia limpa, no Município de Amontada.

Já com relação aos benefícios que podem trazer ao Município de Amontada, é a possibilidade real de que haja economia no custo de energia elétrica utilizada pelos prédios e equipamentos públicos, em especial, aos voltados ao atendimento da saúde. Por fim, o custo de energia pública, fornecida aos munícipes amontadense, com o passar do tempo poderá ter seu valor minorado, sem que haja perda na eficiência do serviço prestado.

É de se destacar que muitas empresas encerraram suas atividades em razão da pandemia da COVID-19, e em consequência disso, muitos governos tem buscado formas de estimular a retomada do emprego e renda e fomentar a economia como um todo. Outrossim, podemos afirmar que a permanência desta empresa no município, e o apoio ora vergastado, proporcionará a possibilidade da expansão de seu parque industrial.



Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei Complementar, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestarem a valiosa colaboração no encaminhamento.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 05 de outubro de 2022.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N° 02, de 05 de outubro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS, À EMPRESA DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar define os Incentivos Fiscais para a empresa **DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.765.633/0001-26, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei Complementar, observados os regramentos dispostos na Lei Municipal nº 986, de 23 de julho de 2013, e na Lei Municipal nº 1.256, de 03 de março de 2021, e no Código Tributário do Município de Amontada.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Amontada, autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa **DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.765.633/0001-26, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei Complementar, da seguinte forma:

I - isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do imóvel constante do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, firmado entre o Município de Amontada, e a empresa **DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura do referido termo;

II - isenção de taxas de fiscalização pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, firmado entre o Município de Amontada, e a empresa **DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**;

III - isenção da taxa de licença para execução da obra;

IV - isenção de taxas de funcionamento em horário especial pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, firmado entre o Município de Amontada, e a empresa **DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**;

V - isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), quando da formalização da escritura e registro no Cartório de Registro de Imóveis, abrangendo a respectiva transferência e regularização da área constante do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, firmado entre o Município de Amontada, e a empresa **DUCIARA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Amontada, regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 05 de outubro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada